



ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
GABINETE DO PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA - MT

PROT. Nº 675 /2006

DATA: 10/11/2006

HORÁRIO: 15:01:40

KLEBER DE FREITAS SOARES

MENSAGEM Nº 038/2006
DE 07 DE NOVEMBRO DE 2006.

AO EXMº SR. VEREADOR BRAULINO FERREIRA ROCHA
M.D PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
PEDRA PRETA - MT.

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Senhoras Vereadoras,
Senhores Vereadores.

Tem o presente a finalidade de encaminhar à apreciação dos membros desta Casa Legislativa, o Projeto de Lei nº 038/2006, que:

"Autoriza contratação de universitários por tempo determinado, e dá outras providências".

Os (as) Universitários (as) serão contratados (as) para realizarem os trabalhos de atualização cadastral e recadastramento de IPTU (Imposto Predial e Territorial Urbano), ISSQN (Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza), ITR (Imposto Territorial Rural), ITBI (Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis), TSU (Taxa de Serviço Urbano) e TLF (Taxa de Licença de Funcionamento).

Os serviços de atualização cadastral e recadastramento a serem realizados, terão como base principal a valorização dos imóveis com ou sem edificação ocorrida no período de 1997 a 2006, haja visto que faz mais de 09 (nove) anos que foi realizado o último cadastramento, ficando o município arcando com este prejuízo, pois o mesmo tem que manter os serviços públicos para toda a comunidade em geral.

PEDRA PRETA
GOVERNO MUNICIPAL
ESTADO DO MATO GROSSO

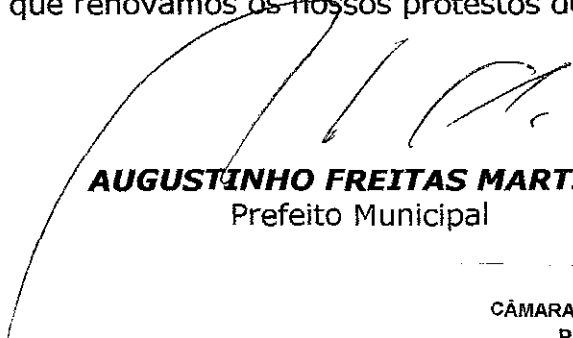
AV. FERNANDO CORREA DA COSTA Nº 940 CENTRO – FONE (66) 3486-1270/ FAX (66) 3486 - 1287
e-mail: gabinete@pedrapreta.mt.gov.br

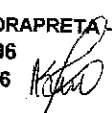


ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
GABINETE DO PREFEITO

Estamos remetendo o referido Projeto para apreciação e aprovação, o qual temos certeza merecerá integral adesão.

Contando assim com a cooperação de Vossas Excelências, oportunidade em que renovamos os nossos protestos de elevada estima e apreço.


AUGUSTINHO FREITAS MARTINS
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRAPRETA - MT
PROT. N° 675 /2006
DATA: 10/11/2006
HORÁRIO: 15:01:40
KLEBER DE FREITAS SOARES 



ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.
GABINETE DO PREFEITO.

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA - MT
PROT. N° 675 /2006
DATA: 10/11/2006
HORÁRIO: 15:01:40
KLEBER DE FREITAS SOARES

PROJETO DE LEI Nº038/2006
DE 07 DE NOVEMBRO DE 2006

Autoriza contratação de universitários por tempo determinado, e dá outras providências.

CÂMARA MUNICIPAL DE
PEDRA PRETA - MT
APROVADO
EM 11/12/06

Presidente

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o poder Executivo Municipal autorizado a contratar, sem concurso público, até 20(vinte) universitários, residentes neste município, pelo prazo de até 06 meses podendo ser prorrogado por mais 06 meses, para exercerem funções no cadastramento urbano e rural, junto a Secretaria Municipal de Finanças do Município.

Parágrafo Único - Os (as) Universitários (as) serão contratados (as) para realizarem os trabalhos de Atualização Cadastral de IPTU (Imposto Predial e Territorial Urbano), ISSQN (Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza), ITR (Imposto Territorial Rural), ITBI (Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis), TSU (Taxa de Serviço Urbano) e TLF (Taxa de Licença de Funcionamento).

Art. 2º - A contratação destes universitários será realizada após a divulgação das inscrições e posterior realização da entrevista que será realizada junto à secretaria geral de coordenação administrativa, ficando a critério da mesma o preenchimento total das vagas existentes. O critério principal será a aptidão para o desenvolvimento da função.

Art. 3º - Os (as) contratados (as) perceberão o valor de R\$ 350,00(trezentos e cinquenta reais) mensais, pelos serviços prestados conforme parágrafo único do artigo primeiro, com carga horária de 40 horas, ficando a critério da Administração a distribuição deste horário.

Parágrafo Único - Poderá o município contratar um



ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.
GABINETE DO PREFEITO.

profissional da área, para coordenar o cadastramento dos imóveis, sendo este, responsável por todas as informações recolhidas pelos recenseadores.

Art. 4º - A contratação, elaboração e execução dos serviços a serem desenvolvidos por força desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias existentes e consignadas no orçamento vigente, junto à Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA-MT
AOS SETE DIAS DE NOVEMBRO DO ANO DE 2006.

AUGUSTINHO FREITAS MARTINS
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRAPRETA - MT
PROT. Nº 675 /2006
DATA: 10/11/2006
HORÁRIO: 15:01:40
KLEBER DE FREITAS SOARES

CÂMARA MUNICIPAL DE
PEDRA PRETA - MT
APROVADO
EM 11 / 12 / 06

Presidente



GOVERNO MUNICIPAL
PEDRA PRETA
DESENVOLVIMENTO COM JUSTIÇA SOCIAL

AV. FERNANDO CORREA DA COSTA Nº940 CENTRO – FONE (66) 3486-1270/ FAX (66) 3486 - 1287
e-mail: gabinete@pedrapreta.mt.gov.br